



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

LEI Nº 1750/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT/BNDS, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BNDES/PMAT. **Art. 2º** - A adesão ao Programa BNDES/PMAT propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de serviços de Geoprocessamento, Levantamento Aerofotogramétrico, Geração de Ortofotocartas Digitais, Cadastro Técnico Multifinalitário, Implantação de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), Treinamento e Capacitação de Servidores. **Art. 3º** - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionado no Art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a Caixa Econômica Federal - com recursos do Programa BNDES/ PMAT, até o montante de R\$ 3.150.000,00 (três milhões e cento e cinquenta mil reais). **Parágrafo único** - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e do FPM, até o limite do valor do financiamento. **Art. 4º** - Para dar continuidade ao Projeto BNDES/PMAT, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como, para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de novembro de 2013. **ALDNEI SIQUEIRA** Prefeito Municipal

LEI Nº 1751/2013

Declara como veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal, o jornal "Folha de Tamandaré Ltda.", e dá outras providências. **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, Art. 88, caput e § 3º, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, o processo licitação, modalidade Tomada de Preços nº 008/2011-PMAT, protocolado sob nº 0018.0000391/2011, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica declarado como órgão oficial para publicações e divulgação dos atos da Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, o jornal "Folha de Tamandaré Ltda.", inscrito no CNPJ(MF) sob nº 05.241.886/0001-89, empresa vencedora no processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2011-PMAT. **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data

			SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.075		Serviços de Saúde Pública	
Rubrica	3.1.90.09	0000	Salário-Família	5.000,00
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	193.000,00
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.740,00
Rubrica	3.1.90.13	0303	Obrigações Patronais	132.000,00
Rubrica	3.3.90.30	0303	Material de Consumo	69.300,00
Rubrica	3.3.90.32	0303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.350,00
Rubrica	3.3.90.36	0303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	296.500,00
Rubrica	3.3.90.30	0495	Material de Consumo	4.400,00
Rubrica	3.3.90.39	0495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	69.210,00
			Jurídica	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE	

Rubrica	3.3.90.39	0102	Consumo	860.000,00
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Atividade	12.361.0018.2.095	Manutenção do Ensino Fundamental		
Rubrica	3.3.90.30	0103	Material de Consumo	75.495,00
Rubrica	3.3.90.39	0103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.910,00
Atividade	12.361.0018.2.097	Manutenção do Salário Educação		
Rubrica	3.3.90.39	0107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Atividade	12.361.0018.2.098	Manutenção da Educação Especial		
Rubrica	3.3.50.41	0104	Contribuições	129.000,00
Atividade	12.361.0021.2.100	Manutenção do Transporte Escolar		
Rubrica	3.3.90.33	0102	Passagens e Despesas com Locomoção	157.634,48
Atividade	12.365.0019.2.101	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches		
Rubrica	3.1.90.13	0104	Obrigações Patronais	2.600,00
Rubrica	3.1.90.16	0104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.100,00
Rubrica	3.3.90.30	0104	Material de Consumo	474.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0104	Outros	2.275,00